



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Fundamento legal: Art. 75, I, da Lei nº14.133/2021)

EDITAL SIMPLIFICADO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O Município de Condado/PE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, por ordem de sua Ilmo. Secretário, torna pública a **abertura da Dispensa de Licitação nº 003/2026**, do tipo “**menor preço global**”, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para o objeto indicado no item 1 deste Edital.

O procedimento será realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet), nos termos do **art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, e demais normas aplicáveis.

- **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **plotagem/envelopamento e remoção de adesivos em vinil automotivo de veículos oficiais**, vinculados à **Secretaria Municipal de Saúde**, à **Secretaria Municipal de Educação** e ao **Fundo Municipal de Assistência Social** do Município de Condado/PE, incluindo fornecimento de materiais, aplicação, retirada de adesivagem existente e acabamento final, conforme identidade visual institucional definida pela Administração.
- **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 65.448,15** (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).
- **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** de **06/02/2026** até **11/02/2026**.
- **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.
- **LOCAL (Sítio):** Prefeitura Municipal do Condado.
- **INSTRUMENTO DE DISPENSA:** Poderá ser obtido no sítio eletrônico condado.pe.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br.
- A presente **Chamada Pública** ficará **aberta por um período de 3 (três) dias úteis**, a partir da data de sua divulgação no site. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@condado.pe.gov.br ou entregues presencialmente no **Setor de Licitação**, situado na **Prefeitura Municipal de Condado**, Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, CEP 55.940-000.
- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** deverão ser encaminhados pelo e-mail licitacao@condado.pe.gov.br ou pelo telefone **(81) 3642-1031**.



Observações:

- (I) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.
- (II) Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a entrega dos documentos será adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- (III) A data para a apresentação das propostas e documentos de habilitação poderá ser prorrogada, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **plotagem/envelopamento e remoção de adesivos em vinil automotivo de veículos oficiais**, vinculados à **Secretaria Municipal de Saúde**, à **Secretaria Municipal de Educação** e ao **Fundo Municipal de Assistência Social** do Município de Condado/PE, incluindo fornecimento de materiais, aplicação, retirada de adesivagem existente e acabamento final, conforme identidade visual institucional definida pela Administração

1.2. O prazo para execução do objeto desta licitação será de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato com empresa CONTRATADA.

2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal:

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

10 122 0007 2001 0000 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

FICHA 073 – 3.3.90.00.00-0-00-86-001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO

03 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0006 2031 0000 FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM E APOIO DOCENTE

FICHA 154 – 3.3.90.00.00+0-012-00-000.000 A DEFINIR NA EXECUÇÃO

03 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 0006 2001 0000 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

FICHA 136- 3.3.90.00.00- 0-012-00-0000 A DEFINIR NA EXECUÇÃO

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

08 244 0004 2012 0000 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD

FICHA 116-3.3.90.00.00 – 0-00-086-001.001RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

08 122 004 2007 0000 GESTÃO DE BENEFÍCIOS

FICHA 102- 3.3.90.00.00 – 0-00-086-001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO

3. DA HABILITAÇÃO

3.1. O licitante deverá apresentar, concomitantemente, com os documentos de habilitação a seguir descritos, as declarações abaixo elencadas (modelos constantes nos anexos do Edital):



- I. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- II. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- III. Declaração de Mão-de-Obra de Menor; e
- IV. Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- V. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CGC ou CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº.3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 19/05/2006;
 - Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;



- Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação, respectivamente, da Certidão Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

- A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006;

- A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.5.3 a 8.5.4 deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

- A não regularização da documentação exigida, no prazo estabelecido, implicará a **perda do direito à contratação**, sem prejuízo da aplicação das **sanções administrativas cabíveis**, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, facultando-se à Administração **convocar os fornecedores remanescentes**, observada a ordem de classificação, para a celebração da contratação, ou, alternativamente, **revogar o procedimento**, mediante decisão devidamente motivada.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

- É necessário que a certidão/certidões apresentadas incluam a **distribuição de processos físicos e eletrônicos** de 1º e 2º graus, salvo no caso de empresas sediadas em comarcas que não emitam certidões de processos distribuídos em meio físico, caso em que deverão apresentar, exclusivamente, a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje.

- Para empresas sediadas no **estado de Pernambuco**, a certidão negativa de distribuição de processos de falência/recuperação judicial em meio eletrônico é emitida pelo TJPE, no site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml> (Certidão Negativa para fins de Licitação).



IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado ou Certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a capacidade do licitante em fornecer os itens licitados.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. A proposta deve ser enviada mediante o preenchimento, dos seguintes campos:

4.1.1. O valor unitário e total para cada item/serviço, constante na Planilha Orçamentária, como também o valor global da contratação, devendo os valores serem expresso em moeda corrente nacional em 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

4.1.2. Descrição do objeto da licitação.

4.1.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4. A proposta deve ser datada e assinada pelo responsável por sua elaboração.

4.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 65.448,15 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)**, conforme custos unitários apostos na memória de cálculo em anexo.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.

5.3. As condições de pagamento constam na minuta contratual, anexa a este Edital.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido em até 3 (três) dias úteis após a data da divulgação do Edital.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo limitado ao último dia útil anterior à data limite para a apresentação das propostas.



6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@condado.pe.gov.br.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste edital.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a envio das propostas.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Poderá a Administração contratante revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A Secretária deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela edilidade.

7.5. Poderá a Agente de Contratação promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Dispensa de Licitação;

7.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

7.7. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site do Município <https://transparencia.condado.pe.gov.br>.

7.8. A minuta do contrato, anexa a este Edital, trata com detalhes acerca da gestão e fiscalização contratual

7.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência
- b) Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- d) ANEXO III – Minuta das Declarações
- e) ANEXO IV – Modelo de proposta

Condado, 05 de fevereiro de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

Paulo Elisson Fonseca de Abreu
Secretário



**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **plotagem/envelopamento e remoção de adesivos em vinil automotivo de veículos oficiais**, vinculados à **Secretaria Municipal de Saúde**, à **Secretaria Municipal de Educação** e ao **Fundo Municipal de Assistência Social** do Município de Condado/PE, incluindo fornecimento de materiais, aplicação, retirada de adesivagem existente e acabamento final, conforme identidade visual institucional definida pela Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a identificação institucional, a padronização visual e a adequada apresentação da frota oficial utilizada no desenvolvimento contínuo das atividades administrativas, operacionais, assistenciais e de apoio logístico vinculadas às políticas públicas de saúde, educação e assistência social do Município de Condado/PE.

Os veículos oficiais constituem instrumentos essenciais para a execução dessas políticas públicas, sendo utilizados diariamente no atendimento à população, no deslocamento de equipes técnicas e na operacionalização de serviços públicos essenciais. A ausência, inadequação ou desatualização da plotagem e do envelopamento veicular, bem como a permanência de adesivos antigos em desacordo com a identidade visual vigente, compromete a transparência administrativa, dificulta o controle social sobre o uso do patrimônio público, fragiliza a imagem institucional da Administração e pode ocasionar desgaste estético e funcional da pintura dos veículos, impactando negativamente a conservação dos bens públicos.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, oportuna e adequada ao interesse público, encontrando respaldo na Lei nº 14.133/2021, em especial nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, transparência e continuidade do serviço público, estando a solução devidamente analisada e justificada no Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo e fundamenta a adoção da contratação ora pretendida.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a execução integrada, contínua e padronizada dos serviços de remoção de adesivos, plotagem e envelopamento em vinil automotivo dos veículos oficiais vinculados às Secretarias Municipais de Saúde e Educação, bem como ao Fundo Municipal de Assistência Social.

A contratação abrange, de forma articulada e indivisível:

- a remoção técnica de adesivos existentes, quando houver, mediante procedimentos adequados que não ocasionem danos à pintura, ao verniz ou à integridade estética dos veículos;
- a plotagem e/ou envelopamento veicular com utilização de vinil automotivo apropriado para uso externo, resistente às condições climáticas, à exposição solar e às lavagens frequentes;
- a aplicação dos materiais conforme a identidade visual institucional definida pela Administração Municipal, incluindo cores, layouts, posicionamento de logomarcas, inscrições obrigatórias e demais elementos gráficos;
- a realização de acabamento final com padrão de qualidade compatível com veículos oficiais, assegurando uniformidade visual, aderência adequada e durabilidade do material aplicado.

A execução dos serviços será realizada de forma planejada, coordenada e fiscalizada, garantindo a padronização visual da frota, a preservação da pintura e do patrimônio público e o atendimento simultâneo e eficiente às demandas das Secretarias e do Fundo Municipal envolvidos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

O prazo para início e conclusão da execução dos serviços de plotagem/envelopamento e remoção de adesivos em vinil automotivo será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme a necessidade e o cronograma definido pela Administração.

Os serviços serão executados nos locais indicados pela Administração Municipal, mediante disponibilização prévia dos veículos oficiais, observando-se as condições técnicas, operacionais e a identidade visual institucional definida.

Caso não seja possível o cumprimento do prazo inicialmente estabelecido, a empresa contratada deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando as razões do impedimento com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, para fins de análise e eventual deliberação quanto à prorrogação do prazo, ressalvadas as hipóteses devidamente comprovadas de caso fortuito ou força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. Fiscalização Técnica

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



i. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

ii. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

iii. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

iv. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8. Gestor do Contrato

a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

e) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

a. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

b. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

c. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

d. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

e. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

f. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. Liquidação

a. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i. o prazo de validade;
- ii. a data da emissão;
- iii. os dados do contrato e do órgão contratante;
- iv. o período respectivo de execução do contrato;
- v. o valor a pagar; e
- vi. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de pagamento

b. O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

c. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

d. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

e. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

f. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

g. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA POR MENOR VALOR**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13. Qualificação Econômico-Financeira

1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida



no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

3. Além da Certidão negativa falência que é fornecida pelo distribuidor, as empresas deverão também apresentar a Certidão Negativa de Licitação referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), emitida pelo TJPE no site: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>

Obs.: Para empresas sediadas em outros estados, deverão ser apresentadas certidões equivalentes.

4. As empresas sediadas em Comarcas que não emitam a Certidão negativa de falência em meio físico deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo Pje (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), exclusivamente.

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

• **Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:**

- 1 Publicados em Diário Oficial; ou
- 2 Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 3 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

• **Sociedade por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

- Lei Complementar nº 123, 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

• **Sociedade criada no exercício em curso:**

1. Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

1) Endividamento Total

$ET^* = \text{Exigível Total} \div \text{Ativo Total} \leq 1,00$

2) Índice de Liquidez Corrente

$ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$



3) Índice de Liquidez Geral

$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$

1 Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

a. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

b. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

c. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

d. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

vii.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

viii.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

e. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

f.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

g. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

h. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. Qualificação Técnica

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o

b. item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

ix. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

A execução dos serviços ocorrerá conforme cronograma definido pela Administração, observando-se as seguintes diretrizes:

- os veículos serão disponibilizados pela Administração nos locais previamente definidos;
- a empresa contratada será responsável por todos os materiais, insumos, equipamentos e mão de obra necessários;
- os serviços serão executados de forma a não comprometer a pintura e a integridade dos veículos;
- concluída a execução, os serviços serão submetidos à conferência do fiscal do contrato.



Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de até **10 (dez) dias**, para verificação da conformidade técnica e administrativa, e **definitivamente** após sanadas eventuais inconformidades.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por **servidores formalmente designados pela Administração**, nos termos da legislação vigente, aos quais competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços contratados, de modo a assegurar o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Constituem atribuições dos fiscais do contrato, sem prejuízo de outras que lhes sejam legalmente conferidas:

- acompanhar de forma contínua a execução dos serviços de plotagem/envelopamento e remoção de adesivos em vinil automotivo;
- verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações técnicas, padrões de qualidade e identidade visual institucional definidos;
- proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, quando cabível, registrando eventuais inconformidades;
- atestar as notas fiscais somente após a confirmação da regular execução do objeto;
- registrar formalmente ocorrências, não conformidades ou falhas verificadas durante a execução contratual;
- adotar, em conjunto com a gestão do contrato, as providências administrativas necessárias à correção de irregularidades, inclusive aplicação de penalidades, quando cabível.

16. ESTIMATIVA DE VALOR

A estimativa do valor da contratação foi apurada a partir de **pesquisa de preços realizada por meio de cotações junto a prestadores de serviço especializados da região**, atuantes no ramo de **plotagem/envelopamento veicular e remoção de adesivos em vinil automotivo**, considerando a realidade de mercado local e as características específicas do objeto.

A metodologia adotada contemplou a coleta de propostas válidas, compatíveis entre si, levando em conta a **metragem quadrada total a ser executada**, os serviços de remoção de adesivos, fornecimento de materiais, aplicação e acabamento final, assegurando a obtenção de valores praticados em condições equivalentes às da contratação pretendida.

Com base nas cotações obtidas, foi apurado o **valor estimado global de R\$ 65.448,15 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)**, correspondente à média dos preços pesquisados, valor que se mostra **compatível com os praticados no mercado**, adequado à realidade regional e **vantajoso para a Administração**, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021

Objeto	Média	Total	Total m ²	Idea Criação - CNPJ 30.295.306/0001-83	SP Confecções e Sinalização- CNPJ 42.850.004/0001-09	Rosimery P. da Silva- CNPJ 07.833.113/0001-17
Plotagem/envelopamento e remoção de adesivo em vinil automotivo de veículos oficiais.	R\$ 101,47	R\$ 65.448,15	645	R\$ 100,40	R\$ 101,50	R\$ 102,50



UNIDADES DEMANDANTES	área Estimada (m²)	Preço Médio	Valor Estimado
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	235	R\$ 101,47	R\$ 23.845,45
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	210	R\$ 101,47	R\$ 21.308,70
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	200	R\$ 101,47	R\$ 20.294,00
Total			R\$ 65.448,15

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, **abaixo descritas**, consignadas nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme a vinculação do objeto a cada unidade demandante, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no respectivo exercício, nos termos da legislação vigente.

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

10 122 0007 2001 0000 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

FICHA 073 – 3.3.90.00.00-0-00-86-001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

03 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0006 2031 0000 FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM E APOIO DOCENTE

FICHA 154 – 3.3.90.00.00+0-012-00-000.000 A DEFINIR NA EXECUÇÃO

03 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 0006 2001 0000 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

FICHA 136- 3.3.90.00.00- 0-012-00-0000 A DEFINIR NA EXECUÇÃO

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

08 244 0004 2012 0000 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD

FICHA 116-3.3.90.00.00 – 0-00-086-001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

08 122 004 2007 0000 GESTÃO DE BENEFÍCIOS

FICHA 102- 3.3.90.00.00 – 0-00-086-001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

Condado-PE, 27 de janeiro de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Maria Eunice da Silva

Gestora

**FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Sirleide Sousa da Silva

Gestora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Adriano Henrique Barboza

Secretário

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Danielle da Silva Oliveira

Gestora



APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a **identificação institucional, padronização visual e adequada apresentação dos veículos oficiais** utilizados pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, bem como pelo Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Condado/PE.

Os veículos vinculados às políticas públicas de saúde, educação e assistência social são utilizados diariamente em atividades administrativas, operacionais, assistenciais e de apoio logístico, demandando **identificação clara e atualizada**, de modo a garantir transparência no uso do patrimônio público, facilitar o controle social e fortalecer a imagem institucional da Administração.

A inexistência ou inadequação da plotagem/envelopamento, bem como a permanência de adesivos antigos ou desatualizados, compromete a padronização visual da frota, pode gerar informações inconsistentes à população e ocasionar desgaste estético dos veículos. Assim, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de **plotagem/envelopamento e remoção técnica de adesivos em vinil automotivo**, com qualidade, durabilidade e acabamento compatíveis com o uso institucional.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

O Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Condado/PE **encontra-se em fase de elaboração**, razão pela qual a presente demanda ainda não se encontra formalmente registrada no referido instrumento.

Ressalta-se, contudo, que a contratação pretendida está alinhada às necessidades permanentes de gestão, padronização e identificação da frota oficial utilizada pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, bem como pelo Fundo Municipal de Assistência Social, sendo plenamente compatível com o planejamento administrativo e orçamentário do exercício vigente.

Após a consolidação e aprovação do PCA, a demanda será devidamente inserida, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da governança das contratações públicas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender, de forma obrigatória, aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e de qualidade:

- prestação de serviços de plotagem e/ou envelopamento veicular com aplicação de vinil automotivo apropriado para uso externo, resistente à exposição solar, intempéries, lavagens frequentes e variações climáticas, garantindo estabilidade de cor e aderência ao longo do período de uso;
- execução da remoção técnica de adesivos existentes, quando houver, mediante procedimentos adequados que não causem danos à pintura original dos veículos, tais como riscos, manchas, descolamento de verniz ou resíduos químicos;



- utilização exclusiva de materiais novos, de primeira linha e de qualidade comprovada, compatíveis com as condições climáticas locais e com as exigências de durabilidade, segurança e acabamento previstas para veículos oficiais;
- observância integral à identidade visual institucional definida pela Administração Municipal, incluindo layouts, cores, posicionamento de logomarcas, inscrições obrigatórias e demais elementos gráficos, conforme padrões que serão detalhados no Termo de Referência;
- execução dos serviços por empresa especializada, com mão de obra qualificada e experiência comprovada na realização de serviços similares, assegurando padrão técnico adequado, uniformidade visual e qualidade final da aplicação;
- garantia mínima quanto à qualidade do acabamento, aderência, fixação e durabilidade do material aplicado, responsabilizando-se a contratada por eventuais falhas, descolamentos, bolhas, desbotamentos ou defeitos decorrentes de vícios de execução ou de material, nos termos a serem estabelecidos no instrumento contratual.

•

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

As quantidades a serem contratadas serão definidas com base:

- no quantitativo de veículos vinculados a cada órgão demandante;
- na metragem quadrada necessária para a plotagem/envelopamento e remoção de adesivos;
- no estado atual da frota e na existência de adesivagem anterior.

Os quantitativos e respectivas descrições técnicas serão apresentados em tabela específica, a ser detalhada no Termo de Referência.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as **alternativas disponíveis no mercado**, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de padronização institucional.

No levantamento realizado, verificou-se a existência das seguintes **alternativas de solução**:

- a) execução dos serviços por meio de **contratação direta de empresa especializada** em plotagem/envelopamento e remoção de adesivos em vinil automotivo, com fornecimento integral de materiais, mão de obra e acabamento final;
- b) realização dos serviços de forma **fragmentada**, mediante contratação separada para fornecimento de materiais (vinil e insumos) e contratação distinta de mão de obra especializada para aplicação e remoção dos adesivos;
- c) execução dos serviços com **estrutura própria da Administração**, por meio de servidores e equipamentos internos.

Após análise técnica, constatou-se que a alternativa prevista na alínea “a” mostra-se a **mais adequada e vantajosa**, tendo em vista que:

- a Administração não dispõe de equipe técnica especializada, equipamentos adequados nem insumos específicos para execução direta dos serviços;
- a contratação fragmentada (materiais e mão de obra separadamente) comprometeria a padronização visual, dificultaria a responsabilização por falhas de execução e elevaria o risco de inconsistências no acabamento final;



- a contratação de empresa especializada permite a execução integrada dos serviços, com garantia de qualidade, uniformidade visual, responsabilidade técnica única e maior eficiência operacional.

Dessa forma, o levantamento de mercado evidencia a **viabilidade técnica e operacional** da contratação de empresa especializada para execução completa dos serviços de plotagem/envelopamento e remoção de adesivos em vinil automotivo, nos termos a serem detalhados no Termo de Referência.

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preço da contratação **foi apurada a partir de pesquisa de mercado realizada por meio de cotações junto a prestadores de serviço especializados da região**, considerando empresas atuantes no ramo de plotagem, envelopamento veicular e remoção de adesivos em vinil automotivo.

A opção pela realização de cotações diretas junto a fornecedores locais mostrou-se adequada em razão das características do objeto, que envolve serviços com execução presencial, logística local e necessidade de compatibilidade com a frota municipal, permitindo a obtenção de valores compatíveis com a realidade de mercado da região.

As cotações obtidas serviram de base para a definição do valor estimado da contratação, observados os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Os valores consolidados, bem como a metodologia adotada para apuração da média ou referência de preços, serão devidamente demonstrados no processo administrativo e detalhados no Termo de Referência.

Objeto	Média	Total	Total m ²	Idea Criação - CNPJ 30.295.306/0001-83	SP Confeccões e Sinalização- CNPJ 42.850.004/0001-09	Rosimery P. da Silva- CNPJ 07.833.113/0001-17
Plotagem/envelopamento e remoção de adesivo em vinil automotivo de veículos oficiais.	R\$ 101,47	R\$ 65.448,15	645	R\$ 100,40	R\$ 101,50	R\$ 102,50

UNIDADES DEMANDANTES	ÁREA ESTIMADA (M ²)	PREÇO MÉDIO	VALOR ESTIMADO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	235	R\$ 101,47	R\$ 23.845,45
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	210	R\$ 101,47	R\$ 21.308,70
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	200	R\$ 101,47	R\$ 20.294,00
TOTAL			R\$ 65.448,15



7. SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada dos serviços de:

- remoção técnica de adesivos existentes;
- plotagem/envelopamento em vinil automotivo;
- acabamento final conforme padrões institucionais definidos.

A execução ocorrerá de forma planejada, garantindo uniformidade visual da frota, preservação da pintura dos veículos e atendimento simultâneo às demandas das Secretarias de Saúde, Educação e do Fundo Municipal de Assistência Social.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação **não se mostra tecnicamente recomendável**, uma vez que o objeto possui natureza uniforme e integrada, sendo mais vantajosa a contratação conjunta para garantir padronização visual, economia de escala, eficiência operacional e uniformidade de execução.

9. RESULTADO PRETENDIDO

Com a contratação, pretende-se:

- padronizar visualmente a frota oficial dos órgãos demandantes;
- assegurar identificação clara e imediata dos veículos públicos;
- fortalecer a imagem institucional das políticas públicas municipais;
- preservar a integridade estética e funcional dos veículos;
- ampliar a transparência administrativa e o controle social.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS, CAPACITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Como providências prévias, caberá à Administração:

- consolidar o levantamento definitivo da frota a ser atendida;
- definir a identidade visual institucional a ser aplicada;
- designar fiscais do contrato para acompanhamento, conferência e atesto dos serviços.

Não se faz necessária capacitação específica, uma vez que os serviços serão executados diretamente pela empresa contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS NA ADMINISTRAÇÃO

Não há, no âmbito da Administração Municipal, contratações correlatas vigentes que atendam integralmente à necessidade descrita neste Estudo Técnico Preliminar.

12. IMPACTO AMBIENTAL

Os impactos ambientais da contratação são considerados **reduzidos**, limitando-se à geração controlada de resíduos provenientes da remoção de adesivos antigos, os quais deverão receber destinação ambientalmente adequada por parte da empresa contratada, em conformidade com a legislação vigente.



13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de plotagem/envelopamento e remoção de adesivos em vinil automotivo em veículos oficiais é **tecnicamente viável, necessária e adequada**, atendendo ao interesse público, à padronização visual da frota e aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Condado-PE, 23 de janeiro de 2026.

Superit. Municipal de Compras e Licitações

Diego da Silva Leite
CPF nº112.815.744-65

De acordo com os termos acima delineados, **AUTORIZO** a abertura do processo de contratação ora pretendido.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Adriano Henrique Barboza
Secretário



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO CONTRATAÇÃO Nº XXX/2026

DISPENSA Nº XXX/2026

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CONDADO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE XXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE CONDADO** através do **FUNDO MUNICIPAL DE XXXX**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato representado por sua Secretária Sr.^a XXXX, inscrita no CPF/ME nº XXXXX, portadora da Cédula de Identidade nº XXXXX, Residente à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **XXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ nº. XXXXXXXX com sede à Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, neste ato, legalmente representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF/ME nº. XXXXXXXX portador da Cédula de Identidade nº. XXXXXXXXX e domiciliado na Rua XXX, nº XX, Cidade/Estado, CEP: XXXXX, a seguir denominado **CONTRATADA**, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, resolve celebrar o presente instrumento contratual, mediante as Cláusulas e condições livremente pactuadas.

A prestação de serviços objeto do presente Contrato, tem fundamento no Inciso I do art. 75, da Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado, quando cabível.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **plotagem/envelopamento e remoção de adesivos em vinil automotivo de veículos oficiais**, vinculados à **Secretaria Municipal de Saúde**, à **Secretaria Municipal de Educação** e ao **Fundo Municipal de Assistência Social** do Município de Condado/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de XX (XXXXXXXXXX) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

§1º A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;



d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

§2º O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

§3º A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

§4º O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos das seguintes rubricas orçamentárias:

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO CONDADO

10 122 0007 2001 0000 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

FICHA 073 – 3.3.90.00.00-0-00-86-001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

03 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 361 0006 2031 0000 FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM E APOIO DOCENTE

FICHA 154 – 3.3.90.00.00+0-012-00-000.000 A DEFINIR NA EXECUÇÃO

03 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 122 0006 2001 0000 GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

FICHA 136- 3.3.90.00.00- 0-012-00-0000 A DEFINIR NA EXECUÇÃO

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

08 244 0004 2012 0000 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD

FICHA 116-3.3.90.00.00 – 0-00-086-001.001RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

03 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CONDADO

08 122 004 2007 0000 GESTÃO DE BENEFÍCIOS

FICHA 102- 3.3.90.00.00 – 0-00-086-001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ XX.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) pela apresentação prevista na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Termo de Referência.

§1º O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração,



lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§2º O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§3º O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo indicado acima;

§4º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$$

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

§5º O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

§6º O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

REAJUSTE

§7º Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§8º Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§9º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§10º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



§11º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§12º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§13º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§14º O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

I. ADVERTÊNCIA, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - a.1) se não justificar pena mais grave.

II. A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas



previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir a(s) passagem(ns), entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição da(s) passagem(ns), nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

III. Ficará IMPEDIDO de licitar e de contratar com o Município de Condado, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

§2º Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



§1º Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

§2º As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

- a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
- c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- d) empenho de dotações orçamentárias;
- e) mudança de calendário/cronograma de apresentações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

§1º A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);



- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- h) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 92, XVII);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e



suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

§ 1º - A Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extra judicial à Contratada, com antecedência de 05(cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL

A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A área técnica indica como fiscal de contrato a Sra. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF: 8XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX/, RG nº XXXXXXXXXXXXX, Telefone (81) XXXXXXXX, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
- b) Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
- d) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
- e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
- h) A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.



i) A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

§1º O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

§2º Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o Edital e seus Anexos, do Processo Licitatório nº. XXX/2025, todos os seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

§1º Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.

§2º Fica eleito o foro desta cidade de Condado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Condado, XX de XXXXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FISCAL DO CONTRATO

CPF/MF nº

CPF/MF nº

CPF/MF nº



ANEXO III – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpriu o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpriu as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específica;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Condado, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ XXX



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

A

Secretaria de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

Ref.: Dispensa nº xxx/2026

Data: xx/xx/xxxx

Hora: xxh00

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, estabelecida no(a) _____ vem, perante esta Comissão de Contratação, apresentar a seguinte proposta para a “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **plotagem/envelopamento e remoção de adesivos em vinil automotivo de veículos oficiais**, vinculados à **Secretaria Municipal de Saúde**, à **Secretaria Municipal de Educação** e ao **Fundo Municipal de Assistência Social** do Município de Condado/PE.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão-de-obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local,dede 2026.

Assinatura do representante legal da empresa
(identificação/nome/carimbo/etc)